

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Metrologia**

PORTARIA "N" AEM-MS/ N. 6, de 04 de maio de 2023.

Cria a Comissão de Governança, Integridade e Gestão de Riscos (CGI) da Agência Estadual de Metrologia (AEM MS).

O Diretor Presidente da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, órgão delegado do INMETRO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

- a) **As exigências normativas** procedentes da Lei nº13.303/2016, Instrução Normativa Conjunta Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria Geral da União nº01/2016, bem como o Decreto Estadual nº15.222/2019, e demais fontes federais e estaduais relativas a observância e prática das políticas de governança, integridade e gestão de riscos;
- b) **A implementação do Programa MS de Integridade (PMSI)**, que resultou no conjunto de medidas e de ações institucionais voltadas à prevenção, detecção, punição e à remediação de fraudes e de atos de corrupção, compondo a estrutura de incentivos organizacionais, visando a orientar e a guiar o comportamento dos agentes públicos de forma a alinhá-los ao interesse público, consoante com;
- c) **O Gerenciamento de Riscos do Programa MS de Integridade (PMSI)**, que prevê procedimento para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos das organizações públicas;
- d) **O Controle Interno da Gestão do Programa MS de Integridade (PMSI)** é de responsabilidade intrínseca do órgão ou da entidade, e constitui-se na aplicação de conjunto de regras, diretrizes, procedimentos, ferramentas, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências, trâmites de documentos e informações, destinando-se a enfrentar os riscos e a fornecer segurança na consecução da missão do órgão público.
- e) **A Necessidade de estruturação de núcleo operacional destinado a supervisionar**, de forma permanente e constante, a correção de procedimentos, operações e atividades, internas e externas, por parte da agência e seus colaboradores, em relação à legislação e normativas aplicáveis à governança, gestão de riscos e integridade,

Baixa a seguinte portaria:

Art. 1º. – Fica criada a Comissão de Governança, Integridade e Gestão de Riscos (CGI), destinada aos trabalhos necessários para o andamento do Programa MS de Integridade (PMSI) na Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, com as seguintes atribuições:

I – Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos compatíveis com as normas e diretrizes de governança, integridade e gestão de riscos;

II – Institucionalizar e cuidar da aplicação de estruturas adequadas de governança, integridade e gestão de riscos;

III – Promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo dos dirigentes e servidores da AEM MS, incentivando a adoção de boas práticas de governança, de integridade e de gestão de riscos, através de palestras, seminários, workshops e outras formas de divulgação e conhecimento;

IV – Garantir a aderência e estrita observância às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões aplicáveis à AEM MS, com vistas à condução das políticas e à correta prestação de serviços de interesse público e comunitário pela instituição;

V – Promover a integração e interação dos agentes responsáveis pela governança, pela integridade e gestão de riscos;

VI – Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos dirigentes e servidores da AEM/MS, na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII – Criar e aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da governança, integridade e gestão de riscos.;

VIII – Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público e comunitário da instituição;

IX – Promover a institucionalização da governança, da integridade e da gestão de riscos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na AEM/MS;

X – Estudar e fixar os limites de exposição a riscos globais da entidade, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública e comunitária, ou atividade;

XI – Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para promoção da governança, da integridade e gerenciamento de riscos da agência;

XII – Gerar e emitir recomendações e instruções para o aprimoramento da governança, da integridade e da gestão de riscos da instituição;

XIII – Monitorar e avaliar o cumprimento das regras, recomendações e orientações emitidas pela comissão;

XIV – Elaborar e emitir os relatórios, pareceres, notificações e avaliações que sejam necessários para atender às requisições de informações de órgãos de controle internos e externos, federais e estaduais.

Art. 2º. – A Comissão de Governança, Integridade e Gestão de Riscos (CGI), será integrada pelos seguintes membros:

- a) O Titular da Unidade Seccional de Controle Interno da AEM-MS, que a presidirá;
- b) Um representante da Diretoria Executiva;
- c) Um representante da Diretoria de Administração e Finanças;
- d) Um representante da Diretoria Técnica;
- e) Um representante da Diretoria Jurídica;
- f) Um representante da Diretoria de Laboratórios;
- g) Um representante da Assessoria de Tecnologia da Informação;
- h) O Ouvidor da AEM/MS;

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 04 de maio de 2023.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente
AEM/MS – Inmetro

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.144, de 02 de maio de 2023, página 18.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 02 AO CONVÊNIO N. 31.249/2021

Processo n. 57/007.126/2021

Amparo Legal: artigo 65, I e II, § 1º, c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/93 e Decreto Estadual n. 11.261/2003.

Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Jaraguari - MS, CNPJ n. 03.501.533/0001-45 (Conveniente).

Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor ao Convênio n. 31.249/2021, em decorrência da acrescência de forro em toda unidade habitacional, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente constantes do processo supracitado, nos termos do artigo 65, I e II, § 1º, c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/93 e Decreto Estadual n. 11.261/2003.

Parágrafo Único: O acréscimo de valor será aportado pelo CONVENIENTE e pelo CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho, Cronograma de Desembolso Financeiro, Justificativa, Manifestação da Área Técnica e Manifestação Jurídica.

Do Acréscimo de Valor: Em razão do acréscimo de R\$ 30.704,76 (trinta mil, setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos), o valor total do convênio passará de R\$ 767.758,65 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 798.463,41 (setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), alterando a CLÁUSULA QUARTA, a vigor com a seguinte redação:

O valor total do convênio é de R\$ 798.463,41 (setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 399.231,70 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e um reais e setenta centavos) referente ao aporte financeiro da CONCEDENTE e R\$ 399.231,71 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) de contrapartida da CONVENIENTE, conforme plano de trabalho.

Data: 27/04/2023.

Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente - AGEHAB, e Edson Rodrigues Nogueira, CPF: 286.320.601-04, Prefeito Municipal.